



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 150 / 2013

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torna público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 19 de junho de 2013 deliberou:

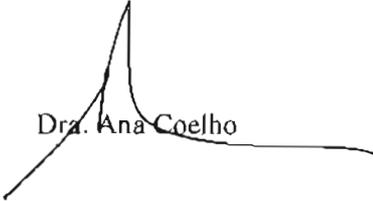
A aprovação do **protocolo de colaboração de cedência de espaços** a celebrar entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada, o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade e o Município de Almada, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 21 de junho de 2013

A Diretora do Departamento de
Administração e Finanças

Dra. Ana Coelho



Minuta

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração celebrado entre a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada**, o **Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade** e o **Município de Almada (MA)**.

Entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada, representada por Elson Rodrigues na qualidade de responsável, o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, representado pela Sra. Directora, Professora Maria Margarida Lucena e o Município de Almada, representado pelo Sr. Vereador António José de Sousa Matos é celebrado o presente protocolo relativamente à utilização das instalações da EB Feliciano Oleiro

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo visa regular a cedência de espaços nas instalações do estabelecimento de ensino da rede pública EB Feliciano Oleiro, sito na Rua Conde Ferreira, Almada que é representado pelo diretor do respectivo agrupamento de escolas.

Cláusula Segunda

(Objectivos)

O presente Protocolo tem como objectivo a cedência do campo de jogos exteriores da EB Feliciano Oleiro para a "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada". Este pedido de cedência justifica-se pelo fato desta associação não possuir espaço físico para a prática desportiva, por se localizar perto do estabelecimento de ensino e se tratar de uma entidade relevante e reconhecida na comunidade.

Cláusula Terceira

(Abrangência)

A utilização das instalações contempla o uso do campo desportivo no exterior para para treinos de futsal da equipa da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada num total de aproximadamente 10 pessoas.

Cláusula Quarta

(Horários)

A utilização das instalações é efectuada fora do horário lectivo, entre as 20,30h e as 22,30h, às 3^{as} e/ou 4^a feiras não prevendo qualquer utilização no interior do edifício escolar.

Minuta

Cláusula Quinta
(Obrigações Gerais)

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada, o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade e o Município de Almada colaborarão entre si tendo em vista o melhor prosseguimento das atividades que irão decorrer, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração.

Cláusula Sexta
(Obrigações Específicas)

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada obriga-se a

- a) Manter as instalações a funcionar nas devidas condições;
- b) Proceder à limpeza de todos os espaços utilizados;
- c) Comunicar ao MA qualquer alteração de horários ou espaços
- d) Publicitar o apolo municipal.

O Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade obriga-se a:

- a) Garantir o acesso ao espaço desportivo;
- b) Garantir o correto funcionamento da ocupação dos espaços pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada;
- c) Gerir questões que surjam da ocupação do espaço;

O Município de Almada obriga-se a:

- a) Ceder gratuitamente as instalações à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada;
- b) Acompanhar, através da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos, a cedência das instalações, através da emissão de relatório anual.

Cláusula Sétima
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um ano.

Feito em triplicado, em Almada a .../.../2013 ficando um exemplar para cada outorgante.

Minuta

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almada

Pelo Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade

Pelo Município de Almada
